

## PARECER CECE

### I - RELATÓRIO

Vem a esta vereadora, para parecer, Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Vereador Jessé Sangalli, cujo objetivo é denominar Rua Florestal o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua Seis Mil Onze - Rua Quatro de Junho, bairro Lomba do Pinheiro

Em parecer prévio, a Procuradoria da Câmara de Vereadores apontou que a proposição apresenta conformidade jurídica.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto

É o sucinto relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei "Denominação da Rua Florestal" representa uma mudança positiva e relevante para a comunidade do bairro Lomba do Pinheiro. Ao atribuir um nome que reflete a riqueza natural da região, não apenas fortalece-se a identidade local, mas também promove-se um senso mais profundo de pertencimento comunitário.

Além disso, a nova denominação facilitará a orientação na área, incentivará o turismo e elevará o orgulho cívico dos moradores, resultando em uma comunidade mais coesa e dinâmica. Dada a importância e a coerência da proposta com os objetivos desta comissão, em conformidade com o artigo 38 do Regimento Interno desta casa. Assim, recomendamos a **aprovação** do presente projeto de lei.

### III - CONCLUSÃO

Considerando o parecer supra, recomenda-se, **no mérito**, a **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei.

**Mari Pimentel**  
Vereadora



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 25/03/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0719257** e o código CRC **FEB87CCC**.

---

**Referência:** Processo nº 220.00333/2023-85

SEI nº 0719257

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0719257.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 26/03/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 27/03/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 28/03/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0719698** e o código CRC **AA260345**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 068/24 - CECE** contido no doc 0719257 (SEI nº 220.00333/2023-85 – Proc. nº 1236/23 - PLL 709/23), de autoria da vereadora Mari Pimentel, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **1º de abril de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0719698.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 01/04/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0721374** e o código CRC **E88CC816**.